

02
/ccy

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MOGI GUAÇU-SP

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10%.

Em, 15 JUL 2008

Marcelo Vieira
Juiz de Direito

A Fazenda do Município de Mogi Guaçu, por seu(a) advogado(a), vem, com fundamento na lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º 15146/1999-6097/2004-16712/2005-15965/2006-1862/2007-153/2006-152/2006-, anexas à presente e que desta faz parte integrante, contra:

DEVEDOR(A) : ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA

CPF/CNPJ: 46.400.347/0001-22

ENDEREÇO: R FERNAO DIAS PAES, 182A VILA PARAISO

CIDADE: - MOJI GUACU ESTADO: SP

CEP: 13840000

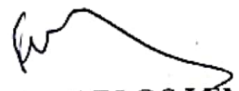
Requer, pois, digno-se V.Exa., de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do CPC.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 4.834,75 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), calculados até a data do ajuizamento e sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 08 de Julho de 2008.


FRANCISCO CARLOS LEME
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP - 83.875



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

03/154

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 1999

Certidão	15146 / 1999	Data Inscrição	31/12/1999
livro	0017	Folhas	00588

Contribuinte: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA
 Códigos: ANTONIO ALVES NETO CPF: 553386278
 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558
 Documento: 46.400.347/0001-22
 Entrega: R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO
 MOGI GUACU 13840000 SP
 Matr. Cad. / Código 00000000000000001660 Código de Cadastro 2000002
 Localização R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOGI GUACU 13840000 SP
 Cidade: MARCENARIA E CARPINTARIA

Vencimentos:	Valor Principal	R\$	58,62
	Multa	R\$	5,67
	Juros	R\$	124,74
	Correção Monetária	R\$	54,78
	Total	R\$	243,81

Valor em UFIM por parcelas	UFIM Total
60,0000	60,0000
Total	60,0000

Cinco que a importância supra de R\$ 58,62 cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos

Adm: "Certidão parcelada pelo processo administrativo de nº. 6825/2000 cancelado".

DECLARAÇÃO DE LOCAL. TX PUBL. TX EXPED. VISA / ISSQN - EXERCÍCIO DE 1999

Exercício: 1999
 Legislação Vigente: Art. 198 à 203, 225 à 232, 236 à 239 - CTM
 presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções do Livro de Dívida Ativa Municipal. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão conferem com os assentamentos do livro de Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 4 de Julho de 2008


 Regina Gonçalves de Oliveira
 Gerente da Divisão de Arrecadação

***** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA *****
 A - Os débitos decorrentes de tributação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento serão acrescidos de Multa de 5% calculada sobre o débito corrigido monetariamente.
 B - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.
 C - CORREÇÃO MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.
 D - De acordo com o art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posteriores notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

04/ACC

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2004

Certidão	6097 / 2004	Data Inscrição	31/12/2004
Livro	0026	Folhas	00487

Contribuinte: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA
 Sócios: ANTONIO ALVES NETO CPF: 553386278
 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558
 Documento: 46.400.347/0001-22
 Entrega: R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO
 MOGI GUACU 13840000 SP
 Insr.Cad. / Código 00000000000000001660 Código de Cadastro 4004430
 Localização R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOJI GUACU 13840000 SP
 Atividade: MARCENARIA E CARPINTARIA

Vencimentos: 05/2004	Valor Principal	R\$	119,14
	Multa	R\$	6,99
	Juros	R\$	69,93
	Correção Monetária	R\$	20,72
	Total	R\$	216,78

Valor em UFIM por parcelas	UFIM Total
RE 60,0000	60,0000
V 9,0000	9,0000
BL 5,0000	5,0000
Total 74,0000	Total 74,0000

Certifico que a importância supra de R\$ 119,14 cento e dezenove reais e quatorze centavos

Ass: Adm:

DECLARAÇÃO DE LOCAL. TX PUBL. TX EXPED. VISA / ISSQN - EXERCÍCIO DE 2004

Exerc: 2004

Legislação Vigente: Art. 198 à 203, 225 à 232, 236 à 239 - CTM

Este presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções abaixo. Certifico mais, que os dados acima mencionadas desta certidão conferem com os assentamentos do livro de registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 2 de Julho de 2008

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação

*** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA ***

MULTA - Os débitos decorrentes de tributação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento serão acrescidos de Multa de 5% calculada sobre o débito corrigido monetariamente.

JUROS - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.

CORR.MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.

Lei 2993 de 11/12/92 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

05/2009

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2005

Certidão	16712 / 2005	Data Inscrição	31/12/2005
Livro	0035	Folhas	00002

Contribuinte: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA
 Sócios: ANTONIO ALVES NETO CPF: 553386278
 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558
 Documento: 46.400.347/0001-22
 Entrega: R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO
 MOGI GUACU 13840000 SP
 Insr.Cad. / Código 00000000000000001660 Código de Cadastro 1660
 Localização R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOJI GUACU 13840000 SP
 Atividade: MARCENARIA E CARPINTARIA

Vencimentos: 06/2005	Valor Principal	R\$	125,80
	Multa	R\$	6,99
	Juros	R\$	51,75
	Correção Monetária	R\$	14,06
	Total	R\$	198,60

Valor em UFIM por parcelas	UFIM Total
F 60,0000	60,0000
V 9,0000	9,0000
B 5,0000	5,0000
Total 74,0000	Total 74,0000

Certifico que a importância supra de R\$ 125,80 cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos

Adm:

DECLARAÇÃO DE LOCAL. TX PUBL. TX EXPED. VISA / ISSQN - EXERCÍCIO DE 2005

Exerc: 2005

Legislação Vigente: Art. 198 à 203, 225 à 232, 236 à 239 - CTM

Esta presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções do Anexo. Certifico mais, que os dados acima mencionadas desta certidão conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 2 de Julho de 2008

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação

*** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA ***

MULTA - Os débitos decorrentes de tribulação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento setão acrescidos de Multa de 10%, calculada sobre o débito corrigido monetariamente.

JUROS - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.

CORREÇÃO MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.

Art. 2993 de 11/12/92 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2006

06/10/08

Certidão	15965 / 2006	Data Inscrição	31/12/2006
Livro	0038	Folhas	00002

Contribuinte: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA
 Sócios: ANTONIO ALVES NETO CPF: 553386278
 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558
 Documento: 46.400.347/0001-22
 Entrega: R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO
 MOGI GUACU 13840000 SP
 Inscr.Cad. / Código 00000000000000001660 Código de Cadastro 1660
 Localização R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOGI GUACU 13840000 SP
 Atividade: MARCENARIA E CARPINTARIA

Encargamentos: 05/2006	Valor Principal	R\$	129,50
	Multa	R\$	6,99
	Juros	R\$	36,36
	Correção Monetária	R\$	10,36
	Total	R\$	183,21

Valor em UFIM por parcelas	UFIM Total
60,0000	60,0000
5,0000	5,0000
9,0000	9,0000
Total	Total
74,0000	74,0000

Certifico que a importância supra de R\$ 129,50 cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos

Adm:

INSCRIÇÃO DE LOCAL. TX PUBL. TX EXPED. VISA / ISSQN - EXERCÍCIO DE 2006

Exercício: 2006

Legislação Vigente: Art. 198 à 203, 225 à 232, 236 à 239 - CTM

Este presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções do Anexo. Certifico mais, que os dados acima mencionadas desta certidão conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 2 de Julho de 2008

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação

*** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA ***

MULTA - Os débitos decorrentes de tributação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento serão acrescidos de Multa de 10% calculada sobre o débito corrigido monetariamente.

JUROS - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.

CORREÇÃO MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.

Lei nº 2993 de 11/12/92 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2007

07/19

Certidão	1862 / 2007	Data Inscrição	31/12/2007
Livro	0040	Folhas	00002

Contribuinte: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA
 Sócios: ANTONIO ALVES NETO CPF: 553386278
 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558
 Documento: 46.400.347/0001-22
 Entrega: R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO
 MOGI GUACU 13840000 SP
 Insr. Cad. / Código 00000000000000001660 Código de Cadastro 1660
 Localização R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOGI GUACU 13840000 SP
 Atividade: MARCENARIA E CARPINTARIA

Vencimentos: 05/2007	Valor Principal	R\$	134,68
	Multa	R\$	6,99
	Juros	R\$	19,58
	Correção Monetária	R\$	5,18
	Total	R\$	166,43

Valor em UFIM por parcelas	UFIM Total
60,0000	60,0000
5,0000	5,0000
9,0000	9,0000
Total	74,0000

Certifico que a importância supra de R\$ 134,68 cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos

Adm:

ANEXO DE LIC.REN.EXP. PUBL. EXERC: 2007

Exerc: 2007

Legislação Vigente: Art. 198 a 203, 225 a 232, 236 a 239 do CTM

Este presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções do Anexo. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 2 de Julho de 2008

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação

*** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA ***

MULTA - Os débitos decorrentes de tributação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento serão acrescidos de Multa de 10% calculada sobre o débito corrigido monetariamente.

JUROS - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.

CORREÇÃO MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.

Lei 2993 de 11/12/92 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posteriores notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

02/2004

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2006

Certidão	153 / 2006	Data Inscrição	13/02/2006
Livro	0030	Folhas	00014
Contribuinte:	ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA		
Sócios:	ANTONIO ALVES NETO CPF: 553380278 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558		
Documento:	46.400.347/0001-22		
Endereço:	R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOGI GUACU 13840000 SP		
Inscr.Cad. / Código	00000000000000001600	Código de Cadastro	1660
Localização	R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOGI GUACU 13840000 SP		
Atividade:	MARCENARIA E CARPINTARIA		

Vencimentos: 3/2003 4/2003 5/2003 20/01/2004	Valor Principal	R\$	480,00
	Multa	R\$	33,08
	Juros	R\$	415,10
	Correção Monetária	R\$	181,52
	Total	R\$	1109,70

Certifico que a importância supra de R\$ 480,00 quatrocentos e oitenta reais

Adm: 5302/1987

ISS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISS VT. ARBITRADO NOS TERMOS DO ARTIGO 177 LEI 2993 DE 11/12/92

Período: FEV-MAR-ABR-DEZ- Exerc: 2003

Legislação Vigente: LEGISLACAO VIGENTE : ARTIGO 165 E SEGUINTE DO CTM LEI 2993 DE 11/12/92

Esta presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções do art. 177. Certifico mais, que os dados acima mencionadas desta certidão conferem com os assentamentos do livro de registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 2 de Julho de 2008

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação

*** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA ***

MULTA - Os débitos decorrentes de tributação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento serão acrescidos de Multa de 10% calculada sobre o débito corrigido monetariamente.

JUROS - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.

CORREÇÃO MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.

Lei 2993 de 11/12/92 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

09/2/09

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2006

Certidão	152 / 2006	Data Inscrição	13/02/2006
Livro	0036	Folhas	00014

Contribuinte: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA
 Sócios: ANTONIO ALVES NETO CPF: 553386278
 BENEDITO ALVES DE MORAES CPF: 714287558
 Documento: 46.400.347/0001-22
 Entrega: R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO
 MOGI GUACU 13840000 SP
 Inscri. Cad. / Código 00000000000000001660 Código de Cadastro 1660
 Localização R FERNAO DIAS PAES 182A VILA PARAISO MOGI GUACU 13840000 SP
 Cidade: MARGENARIA E CARPINTARIA

Vencimentos:		Valor Principal	RS	
2/2004	20/10/2004		RS	1440,00
3/2004	20/11/2004	Multa	RS	87,83
4/2004	20/12/2004	Juros	RS	870,62
5/2004	20/01/2005	Correção Monetária	RS	316,37
6/2004		Total	RS	2714,82

Certifico que a importância supra de R\$ 1440,00 um mil, quatrocentos e quarenta reais

Adm: 5302/1987

ISTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -ISS VT. ARBITRADO NOS TERMOS DO ARTIGO 177
 LEI 2993 DE 11/12/92

Período: JAN-FEV-MAR-ABR-MAI-JUN-JUL-AGO-SET-OUT-NOV-DEZ- Exerc: 2004

Legislação Vigente: LEGISLACAO VIGENTE : ARTIGO 165 E SEGUINTE DO CTM LEI 2993 DE 11/12/92

Esta Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções
 do. Certifico mais, que os dados acima mencionadas desta certidão conferem com os assentamentos do livro de
 registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 2 de Julho de 2008

Regina Gonçalves de Oliveira
 Gerente da Divisão de Arrecadação

***** MÉTODO PARA SE CALCULAR MULTA, JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA *****

MTA - Os débitos decorrentes de tributação ou Penalidades não liquidados, total ou parcial, até o Vencimento serão acrescidos de Multa de
 calculada sobre o débito corrigido monetariamente.

JUROS - 1% ao mês calendário ou Fração após o vencimento do débito, calculado sobre o débito corrigido monetariamente.

CORREÇÃO MONETÁRIA - A atualização Monetária processar-se-á mensalmente através da multiplicação do débito pela UFIM.

Lei 2993 de 11/12/92 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
MOGI GUAÇU**

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Chico de Paula, 564 - Telefone: (19) 3831-6111

Processo nº. 362.01.2008. 501093-1 - Ordem nº. 1307/08

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Executado(a): ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA (na pesso. de seu representante legal)
Endereço RUA FERNÃO DIAS PAES, 182 A - VILA PARAISO - Mogi Guaçu
Valor da Causa: RS 4.834,75 (em 08/07/08)

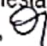
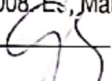
MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor MARCELO VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi Guaçu - SP, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), proceda a **CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), para no prazo de 05 dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRE**) **EM BENS** do(a)(s) executado(a)(s), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a).

Recaindo a penhora sobre bens imóveis, intime o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s), se casado(a)(s) for(em) e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o(a) depositário(a) a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique o(a)(s) executado(a)(s) de que tem um prazo de 30(trinta) dias, contados da data da intimação da penhora, para opor embargos a execução. (Horário para pagamento das custas: das 12:30 às 15:30).

CUMPRA-SE na forma e sob as condições da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mogi Guaçu, em 17 de setembro de 2008. Es. Maria Emilia Ongaro Miguel,  digitei. Eu, GISELDA JUSTINO DA SILVA MORAIS , Diretora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: MIKAMI

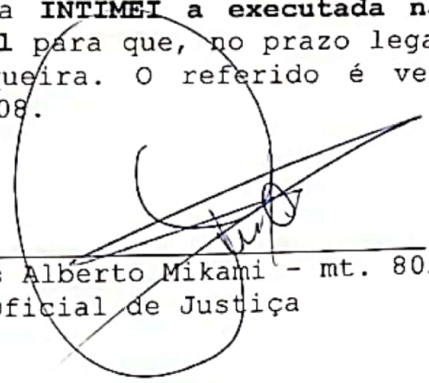
Carga: 5123 / 2008

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de a funcional, obrigatória em todas as diligências. Código Penal: Art.329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça cionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de dois meses a dois anos; Art.331 - Desac. funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa."



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Carlos Alberto Mikami, oficial de justiça ao final assinado que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado e **CITEI a firma ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA, na pessoa de seu(a) representante legal Sr(a). João Donizete de Moraes,** ficando ele(a) bem ciente do inteiro teor do R. mandado e da cópia da petição inicial, sendo-lhe entregue a contrafé, que aceitou, exarando a nota. Certifico mais que, terminando o prazo legal, retornei ao endereço e **EFETUEI a penhora e avaliação, conforme auto.** Em seguida **INTIMEI a executada na pessoa de seu(a) representante legal** para que, no prazo legal, embargue a presente ação, caso queira. O referido é verdade. Mogi Guaçu, 21 de outubro de 2008.



Carlos Alberto Mikami - mt. 802.230-0
Oficial de Justiça

Diligências- 03 atos



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

12
2

AUTO DE Penhora

Processo n.º J307, 08 SAF VARA CÍVEL

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2008
nesta Comarca

onde em diligência me encontrava,
eu, Oficial de Justiça inter-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,
expedido na ação de Execução Fiscal

que for do Ilum. Magi Quacu
move a Antonio Alves Pass, Filho, Antonio Alves Neto, Cia
pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

Uma placa imov. 2,40m de comprimento
1,04m de largura com motor
funcionando em perfeito estado.

Avaliação - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)
Sn. João Domício de Moraes - R.G. 10.538.345.

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,
sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA SAF VARA CÍVEL DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura]

DEPOSITÁRIO [Assinatura]

23
mj



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
MOGI GUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Chico de Paula nº 564 – Centro – Telefone (019) 3831-6111

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." - Código Penal: Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de dois meses a dois anos. Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Processo nº 362.01.2008.501093-1 – Ordem nº 1307/08
FMMG x ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal
Rua Fernão Dias Paes nº 182-A, Vila Paraíso, nesta cidade
Valor da causa: R\$ 4.834,75 (em 08/07/2008) –

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

O Doutor MARCELO VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito do SAF - Setor de Anexo Fiscal do Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), entre as partes acima mencionada(s), e após as diligências que se fizerem necessárias, dirija-se nesta Comarca, e assim sendo, proceda a **CONSTATAÇÃO** no imóvel objeto da ação se há possuidor e a que título.

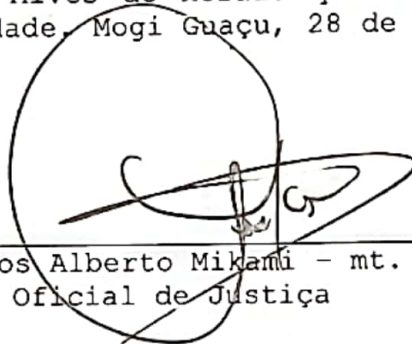
CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi-Guaçu, em 22 de julho de 2010. Eu *[assinatura]* APARECIDA E LOURDES SANTOS, Escrevente, digitei. Eu, *[assinatura]* (GISELDA JUSTINO DA SILVA MORAIS) Diretora de Serviço, subscrevi e assino.

Oficial: MIKAMI

Carga: 1370 /10

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Carlos Alberto Mikami, oficial de justiça ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado e **CONSTATEI que o imóvel pertence** ao ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES DE MORAIS, conforme informou seu filho João Donizete. A escritura está em nome do Sr. Antônio Alves de Moraes que faleceu há dois meses. O referido é verdade. Mogi Guaçu, 28 de julho de 2010. Ato praticado 01.



Carlos Alberto Mikami - mt. 802.230-0
Oficial de Justiça

PODER JUDICIARIO
SÃO PAULO

24
D

VISTA

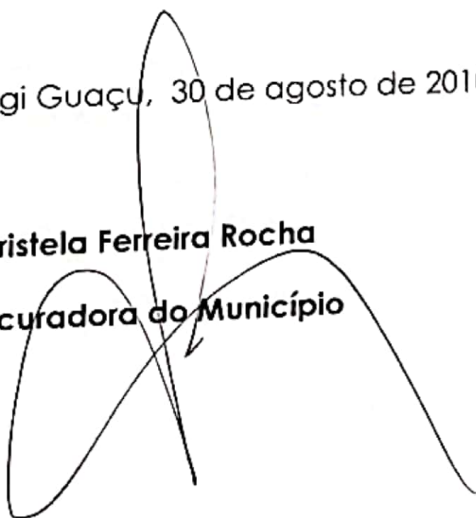
Em 06 AGO 2010, faço estes autos com vista ao
Dr.(a) Procurador(a) da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
EU-----
(Escrevente Técnico Judiciário), digitei e subscrevi.

MM.Juiz:

A Fazenda do Município requer a penhora on-line nos termos do art. 655 A e 185 A do Código Tributário, sendo a executada portadora do CNPJ N 46.400.347/00001-22, anexamos ficha cadastral completa, calculo atualizado em anexo, tendo em vista que o debito se encontra em aberto e a empresa ativa.

Mogi Guaçu, 30 de agosto de 2010.

Maristela Ferreira Rocha
Procuradora do Município




RECEBIMENTO

EM 3 SET 2010 de de 2009, recebi estes
autos. EU ----- (Escrevente Técnico
judiciário) Subscrevi

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.400.347/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/1982
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA-ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FERNAO DIAS PAES	NÚMERO 182	COMPLEMENTO	
CEP 13.843-014	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOGI-GUACU	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/08/2010 às 10:10:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

26

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Processo Judicial nº 1307/08
 Execução Fiscal
 Exeçüente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
 Executado(a-s) . ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA

Cálculos de Liquidação

Principal	_____	R\$	2.500,28
Correção Monetária	_____	R\$	710,14
Multa	_____	R\$	160,31
Juros	_____	R\$	2.431,19
Total	_____	R\$	5.801,92

Honorários Advocatícios - 10% _____ R\$

Dispendidos

0	Ato(s) (Do Ofic. Justiça Local e Interior)	_____	R\$	0,00
0	Ato(s) (Citação pelo correio)	_____	R\$	0,00

A Recolher

Custas ao Estado	_____	R\$	0,00
Total Geral	_____	R\$	5801,92

Mogi Guaçu/SP, 30 de agosto de 2010

Maristela Ferreira Rocha
 Procurador do Município
OAB/SP 96.684 B

CONCLUSÃO

27
ℓ

Em 31 de janeiro de 2011, faço estes autos conclusos ao Dr. MARCELO VIEIRA, MM. Juiz de Direito deste Serviço. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

Processo nº 1307/08

1) Levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 655 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, acolho o pedido da exeqüente e, com respaldo no artigo 655-A do CPC, determino, mediante a utilização do sistema BacenJud, o bloqueio de ativos financeiros porventura existentes em nome do (a)(s) executado (a)(s), até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se o necessário.

2) Com o bloqueio total ou parcial, dou por penhorado o valor encontrado, devendo ser providenciada a transferência para uma conta judicial, ficando, outrossim, autorizada, se necessário, a pesquisa de endereço do(a)(s) executado (a)(s), pelo sistema BacenJud e ofício à Receita Federal. Em seguida, expeça-se o necessário para intimação do(a)(s) executado (a)(s) da penhora.

3) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito ou, ainda, importâncias ínfimas (artigo 659, § 2º, do CPC) determino, desde já, o seu imediato desbloqueio.

4) Em sendo negativa a ordem de bloqueio, manifeste-se a exeqüente em termos de prosseguimento.

5) Int.

Mogi Guaçu, data supra.

MARCELO VIEIRA
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 01 REV 2011, recebi estes autos do MM. Juiz. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.gjmorais segunda-feira, 14/02/2011
Inútilas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110000292500
Número do Processo:	1307/2008-SAF
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO VIEIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

46.400.347/0001-22 - ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA-ME
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:		

29
17

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
MOGI GUAÇU

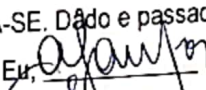
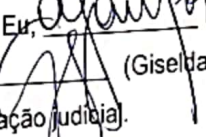
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Chico de Paula nº 564 – Centro – Telefone (019) 3831-6111
Horário de atendimento das 12:30 hs. às 19:00 hs.

Prov. 03/01: *4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." - Código Penal: Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de dois meses a dois anos. Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Processo nº 362.01.2008.501093-1 – Ordem nº 1307/08

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

O Doutor MARCELO VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal promovida pela FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU contra ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Fernão Dias Paes nº 182-A, Vila Paraíso, após diligências que se fizerem necessárias, dirija-se nesta cidade, assim sendo, proceda a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, conforme cópia(s) anexa(s), sob pena de prosseguimento do feito em seus ulteriores trâmites legais. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 2011. Eu,  (Aparecida de Lourdes Santos), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Eu,  (Giselda Justino da Silva Morais), Supervisora de Serviço, subscrevi e assino, por determinação judicial.

Oficial: MIKAMI

Carga: 1744 /11



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo


AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto de 2011, nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, eu, Carlos Alberto Mikami, oficial de justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de nº 1744/11, extraído da ação de execução fiscal nº 1307/08 que A **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU** move contra **ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA** em curso no cartório do Serviço Anexo das Fazendas, procedi às diligências necessárias e **EFETUEI** a constatação e reavaliação do a seguir descrito:

UMA PLAINA INVICTA, 2,40 M DE COMPRIMENTO X 0,40 M DE LARGURA, COM MOTOR, FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO.

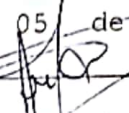
REAVALIAÇÃO: Após efetuar as pesquisas necessárias reavalio em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

E para constar lavrei o presente auto.



Carlos Alberto Mikami
Oficial de Justiça

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, eu, oficial de justiça ao final assinado, que em cumprimento à determinação do Dr. Marcelo Vieira, Meritíssimo Juiz De Direito do Serviço Anexo das Fazendas, dirigi-me a Rua Fernão Dias Paes, 182 e **EFETUEI** a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO**, conforme auto. O referido é verdade. Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2011. Ato praticado 01.



Carlos Alberto Mikami - mt. 802.230-0.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fls. 56
M

V I S T A

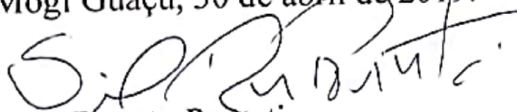
Em de de , faço estes autos com vista
ao(à) Doutor(a) Procurador(a) da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Eu _____ (Escrevente Técnico Judiciário), digitei
e subscrevi.

Processo nº1307/2008

MM.JUIZ:

A Fazenda do Município de Mogi Guaçu, requer a
designação de praxeamento do bem penhorado e reavaliado às fls. 34v., vez
que suficiente a satisfação da presente execução.

Mogi Guaçu, 30 de abril de 2019.


Silas Renato Parenti
OAB/SP.84.882

RECEBIMENTO

Em de de , recebi
estes autos. Eu _____ (Escrevente Técnico
Judiciário), Subscrevi.



Tipo Nome CPF/CNPJ Código Inscrição
Mobiliário ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA - ME 46.400.347/0001-22 0001550 000000000001650
Endereço Lote Quadra Lotçamento
0001550

. RUA FERNAO DIAS PAES, 00182, 13843-014, paraíso vila, Mogi Guaçu/SP

Endereço de Entrega
FERNAO DIAS PAES, 00182, 13843-014, vila paraíso, Mogi Guaçu/SP
Operador ativo
wilsonb

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vaza	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
323 1994 - TLFE ISECON TAXA DE V	INSCRITA	2165/2005			10.021.342,72	0,34	115,24	5,78	365,29	0,00	0,00	0,00	486,47
11390 1994 - TLFE ISECON TAXA DE V	INSCRITA	2165/2005			45,60	4,11	27,00	1,55	34,57	0,00	0,00	0,00	127,23
10316 1994 - TLFE ISECON TAXA DE V	INSCRITA	2165/2005			60,01	5,23	13,38	0,96	33,78	0,00	0,00	0,00	73,95
8614 1997 - TLFE ISECON TAXA DE V	INSCRITA	2165/2005			61,78	5,35	12,53	0,89	47,91	0,00	0,00	0,00	66,68
12233 1989 - TLFFE/ISECON/VISA	INSCRITA	2165/2005			12,54	1,32	2,79	0,20	9,36	0,00	0,00	0,00	14,17
15146 1989 - TLFFE/ISECON/VISA	INSCRITA	1307/2008			58,62	5,16	10,91	0,80	34,56	0,00	0,00	0,00	55,43
19 2004 - ISS ARBITRADO (217)	INSCRITA	2165/2005			650,40	54,42	113,97	8,41	424,92	0,00	0,00	0,00	581,72
592 2004 - ISS ARBITRADO (217)	INSCRITA	2366/2006			906,60	75,66	118,40	9,70	336,83	0,00	0,00	0,00	630,59
1711 2004 - ISS ARBITRADO (217)	INSCRITA	2366/2006			73,20	6,21	9,84	0,80	33,86	0,00	0,00	0,00	53,78
4097 2004 - TLFFE/ISECON/VISA	INSCRITA	1307/2008			119,14	10,24	11,95	1,10	49,14	0,00	0,00	0,00	81,43
16712 2005 - TLFFE/ISECON/VISA	INSCRITA	1307/2008			125,80	10,96	11,54	1,12	37,76	0,00	0,00	0,00	62,18
152 2006 - ISS ARBITRADO (217)	INSCRITA	1307/2008			1.442,00	120,01	138,98	12,94	458,10	0,00	0,00	0,00	1739,03
153 2006 - ISS ARBITRADO (217)	INSCRITA	1307/2008			480,60	40,11	52,08	4,80	178,87	0,00	0,00	0,00	275,46
15945 2006 - TLFFE/ISECON/VISA	INSCRITA	1307/2008			123,50	11,16	11,29	1,11	35,54	0,00	0,00	0,00	59,12

57
B

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
1662 2007 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA	1307/2008			134,68	11,59	10,63	1,11	32,20	0,00	0,00	55,53
2746 2009 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA	1004481-14/2016			143,56	12,55	10,02	1,12	30,00	5,36	0,00	59,05
30 2009 - T.L.F.P.E / I.S.S.O.N / VISA	INSCRITA	1004481-14/2016			145,78	12,46	9,39	1,09	26,19	4,91	0,00	54,04
23 2010 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA	1004481-14/2016			151,70	13,10	9,20	1,11	24,06	4,74	0,00	52,21
1623 2014 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA	1004481-14/2016			192,40	192,40	60,03	12,62	151,45	41,65	0,00	458,15
3923 2015 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA	1004481-14/2016			210,16	210,16	44,51	12,73	119,69	38,70	0,00	425,79
2667 2016 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA				229,40	229,40	26,36	12,78	92,07	0,00	0,00	360,63
2837 2017 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA				241,24	241,24	17,01	12,91	56,81	0,00	0,00	327,97
30 2018 - TLFPE/ISSQN/VISA	INSCRITA				249,01	249,01	4,33	12,61	32,80	0,00	0,00	297,75
Número Total de Dívidas:					10.030.202,93	1.521,39	842,02	118,06	2.769,06	160,43	0,00	0,00
Valor Total das Dívidas:					5.350,96							

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
Número Total de Dívidas:						0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	5.350,96
Saldo da Dívida:	5.350,96

58/0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

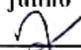
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 4 de junho de 2019, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito deste Serviço. Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0501093-44.2008.8.26.0362
Classe - Assunto: Execução Fiscal -
Requerente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
Requerido: Antonio Alves Neto e Cia Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

Expeça-se mandado para constatação e reavaliação do bem, intimando-se as partes.

Após, nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos. (art. 266 e art. 267 parágrafo único das NSCGJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

59
f
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGINER GARCIA CARNIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501093-44.2008.8.26.0362 e o código A200000025QTA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, , Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

60
f

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi Guacu, 04 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em 19/06/19, recebi estes autos do(a) MM. Juiz(a). Eu, f, Escrevente,
digitei e subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGINER GARCIA CARNIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0501093-44.2008.8.26.0362 e o código A200000025QTA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-GUAÇU
 FORO DE MOGI GUAÇU
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0501093-44.2008.8.26.0362
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Dívida Ativa nº: 151461999
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
 Requerido: Antonio Alves Neto e Cia Ltda
 Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Valor da Ação: RS 4.834,75 - Data do Valor da Ação: 11/07/2008 17:00:15
 Valor do Débito: RS 4.834,75 – Atualizado até 11/07/2008
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 362.2022/009027-4

FÍSICO

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA, com endereço à Rua Fernao Dias Paes, 182, A, Vila Paraíso, CEP 13843-014, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu,
 Dr(a). ROGINER GARCIA CARNIEL,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: PLAINA INVICTA, melhor descrito no Auto de Penhora (cópias anexas), intimando-se da avaliação, o executado na pessoa do representante legal.

CERTIFIQUE-SE, se o caso, estar(em) o(a)(s) executado(a)(s) e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 29 de junho de 2022. Fabiana Noveti Morais Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGENCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Elaine Carnevali Gomes OAB/SP 247.645 (procuradora do município)

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF) Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desobedecer funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI MIRIM-SP

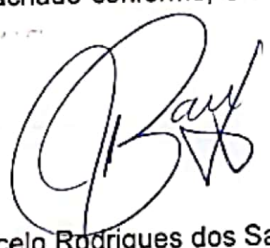
AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 10 dias do mês de AGOSTO de 2022, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado expedido na ação de **EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0501093-44.2008.8.26.0362, em trâmite pelo SAF – SERVIÇO DE ANEXO FISCAL da Comarca de MOGI GUAÇU-SP,** movida por **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU-SP, contra ANTONIO ALVES NETO E CIA LTDA,** diligenciei no endereço indicado e **CONSTATEI** o que segue:

UMA PLAINA marca Invicta, medindo 2,40 m de comprimento por 0,40 m de largura, com motor funcionando, em bom estado.

AVALIADO EM : R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Assim, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.



Marcelo Rodrigues dos Santos
Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

65

04

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501093-44.2008.8.26.0362
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
Requerido: Antonio Alves Neto e Cia Ltda
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Marcelo Rodrigues dos Santos (12235)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2022/009027-4 dirigi-me ao endereço que consta no mandado e CONSTATEI e REAVALIEI o bem penhorado nesses autos, tudo conforme o Auto de Constatação e Reavaliação que segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 14 de agosto de 2022.

Número de Cotas: 01 - R\$ 95,91 - mapa

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501093-44.2008.8.26.0362 e o código A20000003865H.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501093-44.2008.8.26.0362 e o código A20000003865H.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjisp.jus.br

70
8

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0501093-44.2008.8.26.0362
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
Requerido: Antonio Alves Neto e Cia Ltda

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Considerando a constatação positiva do bem penhorado para realização de Leilão e que posteriormente houve recolhimento das custas/despesas pelo executado, informe a Exequente se houve pagamento/parcelamento dos débitos, bem como em prosseguimento no prazo de 30 dias.

Nada Mais. Mogi Guacu, 13 de abril de 2023. Eu, _____,
Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501093-44.2008.8.26.0362 e o código A20000003JB6H.

**PODER JUDICIARIO
SÃO PAULO**

72
W.

VISTA


Em de 2023, faço estes autos com vista ao
Dr.(a) Procurador(a) da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
Eu, (Escrevente Técnico Judiciário), digitei e subscrevi.

MM. Juiz,

A Exequente, em atenção ao ato
ordinatório de fls. 70, informa que o débito objeto da cobrança
não foi pago ou parcelado.

Assim, requer seja designado data para
leilão do bem penhorado.

Mogi-Guaçu, 4 de maio de 2023.


FRANCISCO CARLOS LEME
OAB/SP 83.875
Procurador do Município

RECEBIMENTO

Em de de 2023, recebi estes autos.
Eu (Escrevente Técnico judiciário) Subscrevi.



Relação de Débitos por Exercício

Apenas Débitos Executados

Dados Cadastrais

Inscrição 0001660
 Proprietário: ANTONIO ALVES NETO & CIA LTDA - ME
 Endereço Local: RUA FERNAO DIAS PAES Nº 182 VILA PARAISO CEP 13843-014 MOGI GUAÇU SP
 Endereço Entrega: RUA FERNAO DIAS PAES Nº 182 VILA PARAISO CEP 13843-014 MOGI GUAÇU SP

DATA BASE: 04/05/2023

CPF/CNPJ: 46.400.347/0001-22

Código 1660

1004481-14/2016

Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
2009	T.L.F.P.E./I.S.S.Q.N./VISA	244567	12,46	15,53	1,40	46,74	7,61	83,74		30/2009		Não
2008	TLFPE/ISSQN/VISA	210611	12,55	16,37	1,45	52,06	8,24	90,67		2746/2008		Não
2010	TLFPE/ISSQN/VISA	266896	13,10	15,46	1,43	44,27	7,43	81,69		23/2010		Não
2014	TLFPE/ISSQN/VISA	357209	149,68	101,85	12,58	269,14	53,33	586,58	162/2023	1623/2014		Não
2015	TLFPE/ISSQN/VISA	374921	163,49	90,26	12,69	241,06	50,75	558,25	162/2023	3923/2015		Não
Total:			351,28	239,47	29,55	653,27	127,36	1.400,93				

1307/2008

Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
2006	ISS ARBITRADO (217)	214677	40,11	77,98	5,89	282,10	40,61	446,69		153/2006		Não
2006	ISS ARBITRADO (217)	214676	120,01	211,67	16,60	748,02	109,63	1.205,93		152/2006		Não
1999	TLFPE/ISSQN/VISA	66341	5,16	18,45	1,18	67,76	9,26	101,81		15146/1999		Não
2004	TLFPE/ISSQN/VISA	66344	10,24	18,19	1,42	64,82	9,47	104,14		6097/2004		Não
2005	TLFPE/ISSQN/VISA	49381	10,96	17,86	1,44	61,96	9,22	101,44		16712/2005		Não
2006	TLFPE/ISSQN/VISA	173195	11,36	17,66	1,45	59,20	8,97	98,64		15965/2006		Não
2007	TLFPE/ISSQN/VISA	190659	11,59	16,88	1,42	54,66	8,46	93,01		1862/2007		Não

extrato_debitos_v1 04/05/2023 4:51

USUÁRIO: FCLEME

5021



Relação de Débitos por Exercício

Apenas Débitos Executados

Total:		209,43	378,69	29,40	1.338,52	195,62	2.151,66					
Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
2016	TLFPE/ISSQN/VISA	401880	178,46	76,40	12,74	214,08	48,17	529,85	162/2023	2667/2016		Não
2017	TLFPE/ISSQN/VISA	624775	187,67	69,66	12,87	177,56	44,78	492,54	162/2023	2837/2017		Não
2018	TLFPE/ISSQN/VISA	760131	192,94	64,51	12,87	154,47	42,48	467,27	162/2023	30/2018		Não
2019	TLFPE/ISSQN/VISA	862566	200,17	54,75	12,75	122,36	39,00	429,03	162/2023	226/2019		Não
2020	TLFPE/ISSQN/VISA	7909	208,78	45,51	12,71	76,29	34,33	377,62	162/2023	3461/2020		Não
Total:			968,02	310,83	63,94	744,76	208,76	2.296,31				

Total:		70,77	241,46	15,63	912,22	124,00	1.364,08					
Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
2004	ISS ARBITRADO (217)	215432	54,42	192,85	12,38	706,04	96,56	1.062,25		19/2004		Não
1994	TLFE ISSQN TAXA DE V	66346	4,11	0,00	0,21	14,30	1,86	20,48		11390/1994		Não
1994	TLFE ISSQN TAXA DE V	275007	0,34	0,00	0,02	1,22	0,16	1,74		323/1994		Não
1996	TLFE ISSQN TAXA DE V	66347	5,23	22,98	1,41	91,40	12,10	133,12		10316/1996		Não
1997	TLFE ISSQN TAXA DE V	66348	5,35	20,91	1,31	81,93	10,95	120,45		8614/1997		Não
1999	TLFPE/ISSQN/VISA	66340	1,32	4,72	0,30	17,33	2,37	26,04		12233/1999		Não
Total:			70,77	241,46	15,63	912,22	124,00	1.364,08				

Total:		75,66	172,86	12,38	620,16	88,12	969,18					
Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
2004	ISS ARBITRADO (217)	215433	75,66	172,86	12,38	620,16	88,12	969,18		992/2004		Não
Total:			75,66	172,86	12,38	620,16	88,12	969,18				

04/05/2023 4:51

USUÁRIO: FCLEME

extrato_debitos_v1

2



Relação de Débitos por Exercício

Apenas Débitos Executados

3158/2006	Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
	2004	ISS ARBITRADO (217)	215434	6,21	14,35	1,03	52,63	7,42	81,64		1711/2004		Não
	Total:			6,21	14,35	1,03	52,63	7,42	81,64				
	Total Geral:			1.681,37	1.357,66	151,93	4.321,56	751,28	8.263,80				

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

04/05/2023 4:51

USUÁRIO: FCLEME

extrato_debitos_v1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0501093-44.2008.8.26.0362
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
Requerido: Antonio Alves Neto e Cia Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei a nomeação pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça e a intimação do leiloeiro, conforme cópias que seguem. Nada Mais. Mogi Guacu, 30 de agosto de 2023. Eu, ___, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

76
8
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON RODRIGO DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0501093-44.2008.8.26.0362 e o código A20000003Q5DG.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

77
8

Setor de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ANDERSON RODRIGO DA ROCHA | Sair

Menu e Documentos dos Auxiliares da Justiça

Perfil do Auxiliar de Justiça / Admin

Perfil do Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro

Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisar por nº de Processo

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status		
viço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	05014031620098260362	30/08/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
viço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	05010934420088260362	30/08/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
viço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	00038173519958260362	30/08/2023	FERNANDO COLHADO MENDES	Nomeado	Alterar Status	Remover
Vara Cível Fórum Araraquara I	10022325620208260037	29/08/2023	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	Nomeado		
Vara Judicial Fórum Ipaussu I	10008263920178260252	28/08/2023	RAFAEL MARTINS DONZELLI	Nomeado		
viço Anexo das Fazendas Fórum Atibaia I	00152186119998260048	16/08/2023	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	Nomeado		
Vara Cível Fórum Guarujá I - CÍVEL/CRIMINAL	10004224620158260223	22/08/2023	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	Nomeado		
Vara Cível Fórum Guarujá I - CÍVEL/CRIMINAL	10095923720188260223	18/08/2023	RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO	Nomeado		
Vara Cível Fórum Colla I - Theodomiro Dias	10101895420208260152	26/07/2023	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI	Nomeado		
viço Anexo das Fazendas Fórum Atibaia I	00109685319978260048	15/08/2023	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	Nomeado		

Nomeações 1 até 10 de 143

Nomeação-Leilão- Processos nº : 0501403-16.2009.8.26.0362, 0501093-
44.2008.8.26.0362 e 0003817-35.1995.8.26.0362.

78
8

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA <andersonrocha@tjsp.jus.br>

Qua, 30/08/2023 13:32

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Prezado(s) Sr(s), boa tarde.

Venho por meio deste informar da nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- Jucesp nº 1125 pelo sistema
Portal Auxiliares da Justiça para realização de leilão nos seguintes processos que tramitam no
formato físico:

0501403-16.2009.8.26.0362

0501093-44.2008.8.26.0362

0003817-35.1995.8.26.0362

Por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



ANDERSON RODRIGO DA ROCHA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: andersonrocha@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Nomeação-Leilão- Processos nº : 0501403-16.2009.8.26.0362,
0501093-44.2008.8.26.0362 e 0003817-35.1995.8.26.0362.

77
8

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 30/08/2023 13:32

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

📎 1 anexos (48 KB)

Nomeação-Leilão- Processos nº : 0501403-16.2009.8.26.0362, 0501093-44.2008.8.26.0362 e 0003817-35.1995.8.26.0362.;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: Nomeação-Leilão- Processos nº : 0501403-16.2009.8.26.0362, 0501093-44.2008.8.26.0362 e 0003817-35.1995.8.26.0362.